LEI Nº. 6.859, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º, da LM 6.388/13 – que autorizou o parcelamento da contribuição especial referente aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 –, vinculando o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no art. 1º, da Lei Municipal nº 6.388/13, o parágrafo único, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

Parágrado Único: O pagamento das parcelas da Contribuição Especial relativa aos exercícios 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, fica vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) como garantia das prestações acordadas e não pagas em seu vencimento, conforme consta nas portarias 21/2013 e 307/2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Scanned by CamScanner